

REGULAMENTO CAMPANHA FUMDESC 2025.2 - PRESENCIAL UNIASSELVI

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Captação FUMDESC.

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 470, KM 71, n. 1640, Bairro Benedito, Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, mantenedora da UNIASSELVI, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste regulamento é proporcionar condições especiais de desconto para aqueles que desejam se inscrever **nos cursos da modalidade presencial** da UNIASSELVI, **no estado de Santa Catarina**.

2. VIGÊNCIA

2.1. No período de **16 de junho a 31 de julho de 2025** fica vigente a oferta de desconto para a modalidade presencial da UNIASSELVI.

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será oferecido desconto para todas as unidades presenciais, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Durante a vigência da campanha entre os dias (segue Item 2.1), **a mensalidade do mês de junho será no valor de R\$ 29,90**.

3.1.2. As cobranças referentes aos meses de julho até o mês de divulgação do resultado da concessão dos recursos do FUMDESC constarão no sistema financeiro com valor integral. No entanto, esses valores serão **debitados automaticamente no momento da concessão do FUMDESC**. Caso o aluno não seja contemplado com a bolsa, a Uniasselvi isentará essas mensalidades.

3.1.3. Será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha, para todos os cursos de Graduação presencial no estado de **Santa Catarina**.

3.1.4. Durante o período da campanha (junho e julho de 2025), **a partir da data de divulgação do resultado do FUMDESC**, o desconto concedido será

de 60% para todo o restante do curso, valendo para todos os cursos nas unidades do estado de Santa Catarina.

3.1.5. A Uniasselvi complementará a bolsa do aluno matriculado em porcentagem, conforme a porcentagem que o aluno receber do recurso a bolsa será automaticamente complementada até chegar os 100% garantindo ao aluno matriculado a bolsa integral. Valido para a modalidade presencial da Uniasselvi e somente para o estado de Santa Catarina. O candidato deverá conferir com o polo/unidade quais cursos estão disponíveis para a campanha FUMDESC antes de finalizar a matrícula.

3.2. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptação e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar no curso presencial da UNIASSELVI no período de vigência do presente regulamento.

4.2. A campanha é válida somente para novos matriculados, no período de vigência da campanha.

4.3. A campanha é válida para todos os cursos da modalidade presencial em todo o estado de Santa Catarina.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para todos os cursos de Graduação presencial, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela UNIASSELVI.

5.2. Se aprovados no FUMDESC: terão isenção total das mensalidades a partir de julho até o mês confirmação do resultado, com continuidade da bolsa conforme as regras do programa.

5.3. Em caso de não aprovação da bolsa FUMDESC o aluno matriculado terá isenção da parcela de julho ou até a concessão do benefício e também terá a garantia de 60% de desconto nas mensalidades até o final do curso.

- 5.4. Durante o período de análise do benefício, os alunos matriculados pelo FUMDESC estarão isentos do pagamento das mensalidades (que estarão descritas com valor integral e sem desconto no portal financeiro).
- 5.5. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da UNIASSELVI (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.
- 5.7. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD o mesmo perde a bolsa.
- 5.8. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.9. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.10. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
- 5.10.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 - 5.10.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
 - 5.10.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
 - 5.10.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
 - 5.10.5. A apuração das matrículas dos candidatos indicados ocorrerá no dia 15 (quinze) de cada mês e o lançamento da bonificação acontecerá a partir do dia 20 (vinte) de cada mês.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNIASSELVI faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UNIASSELVI o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UNIASSELVI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIASSELVI não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UNIASSELVI mais próxima.

Maringá/PR, 16 de junho de 2025.

